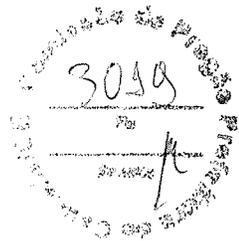


**Procuradoria-Geral  
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.06.03  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.03.12.03-PMC  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.616.162/0001-06, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rod CE 090, 1076 – KM 1, Itambé, Caucaia/CE, através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). VANIA ANGELO MOREIRA, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e as **SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA; SAÚDE; EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; CONTROLADORIA GERAL; PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL; INFRAESTRUTURA; TURISMO E CULTURA; PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE; AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA; ESPORTE E JUVENTUDE; AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO; INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE; INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA; GABINETE DO PREFEITO E GABINETE DO VICE-PREFEITO** neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). FLÁVIA MARIA DE MENEZES CHAGAS, FRANCISCO ELDER FERREIRA DE ARAÚJO, ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA, GEORGE VERAS BANDEIRA, FRANCISCA EMANUELLE MENEZES DOS SANTOS, MARCELA NAPOLEÃO GOUVEA ALBUQUERQUE, ROBSON VIEIRA DE MOURA, YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA, NABOTH ELIAS DE CASTRO, GEORGE WILLIAM DA SILVA DUAVY, VANIA RIBEIRO CAVALCANTE, BRUNNO VIANÁ DE ALMEIDA, LEILANE MARIA BARROS QUEIROZ, MIRELA ZARANZA DE SOUSA, JOANA MARIANA ALENCAR DE MEDEIROS e ANA BEATRIZ ANGELO MOREIRA, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.03.12.03-PMC**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.03.12.03-PMC**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 1.195 de 10 de Março de 2021, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.03.12.03-PMC**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo seus possíveis contratos serem prorrogados na forma do Decreto Municipal nº 1.195 de 10 de Março de 2021.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

6.1. Os produtos objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de compra.

6.2. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no local discriminado na ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Gestora;

6.2.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

6.2.3. A contratada deverá entregar os bens no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. A(s) empresa(s) detentoras dos preços registrados poderá(ão) ser convocada(s) a firmar contrato, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de instrumento contratual, nota de empenho ou ordem de compra/autorização de fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de compra/Autorização de fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de CAUCAIA.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

a) executar o fornecimento dos itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

g) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

- h) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- k) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- l) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- m) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

#### 9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens no mercado cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.195 de 10 de Março de 2021 e na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra/Autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra/Autorização de fornecimento decorrente deste Registro.

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de compra já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1 - Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CAUCAIA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de CAUCAIA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.2 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.4 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

**13.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor global da ata de registro de preços ou do contrato, conforme o caso;

**13.3-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**13.4-** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**13.5-** A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1-** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1- As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Instrumento correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição da(s) ordem(ns) de compra/autorizações de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas signatárias deste Instrumento.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETÍMA - DO FORO**

17.1. O foro da Comarca de CAUCAIA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CAUCAIA - CE, 06 de Agosto de 2021

#### **SIGNATÁRIOS:**

Órgão gerenciador:

  
VANIA ANGELO MOREIRA  
**ORDENADORA DE DESPESAS DA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

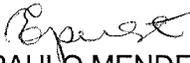
Órgão(s) participante(s):

  
JOANA MARIANA ALENCAR DE MEDEIROS  
**ORDENADORA DE DESPESAS DO  
GABINETE DO PREFEITO**

  
ANA BEATRIZ ANGELO MOREIRA  
**ORDENADORA DE DESPESAS  
DO GABINETE DO VICE- PREFEITO**

  
FLÁVIA MARIA DE MENEZES CHAGAS  
**ORDENADORA DE DESPESAS  
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA  
URBANA E CIDADANIA**

  
FRANCISCO ELDER FERREIRA DE ARAÚJO  
**ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA  
DE SAÚDE**

  
ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA  
**ORDENADORA DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA**

  
GEORGE VERAS BANDEIRA  
**ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA  
DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E  
ORÇAMENTO**



**Procuradoria-Geral  
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



*Francisca Emanuelle M. dos Santos*

FRANCISCA EMANUELLE MENEZES DOS  
SANTOS  
ORDENADORA DE DESPESAS DA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

*Marcela Napoleão Gouveia Albuquerque*  
MARCELA NAPOLEÃO GOUVEIA ALBUQUERQUE  
ORDENADORA DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
URBANO E AMBIENTAL

*Robson Vieira de Moura*  
ROBSON VIEIRA DE MOURA  
ORDENADOR DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

*Vânia Ribeiro Cavalcante*  
VANIA RIBEIRO CAVALCANTE  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA  
DE TURISMO E CULTURA

*Naboth Elias de Castro*  
NABOTH ELIAS DE CASTRO  
ORDENADOR DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS  
PÚBLICOS E TRANSPORTE

*Rodney Rodrigues de Souza*  
RODNEY RODRIGUES DE SOUZA  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA  
DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

*George William da Silva Duavy*  
GEORGE WILLIAM DA SILVA DUAVY  
ORDENADOR DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

*Brunno Viana de Almeida*  
BRUNNO VIANA DE ALMEIDA  
ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA  
MUNICIPAL DE TRÂNSITO

*Leilane Maria Barros Queiroz*  
LEILANE MARIA BARROS QUEIROZ  
ORDENADOR DE DESPESAS DO INSTITUTO  
DO MEIO AMBIENTE

*Mirela Zaranza de Sousa*  
MIRELA ZARANZA DE SOUSA  
ORDENADOR DE DESPESAS DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA

JEFFERSON FERNANDES  
BARBOSA:05776493374

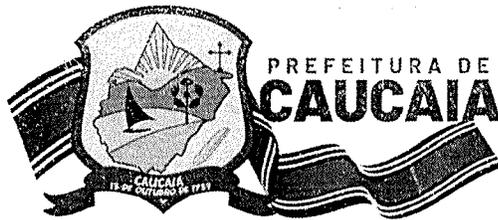
Detentora(s): Assinado de forma digital por JEFFERSON FERNANDES  
BARBOSA:05776493374  
Dados: 2021.08.06 16:36:11 -03'00'

JEFFERSON FERNANDES BARBOSA  
FERNANDES ATACAREJO LTDA  
CNPJ: 38.333.439/0001-09

**TESTEMUNHAS:**

1. *Pâmela Gonçalves Rodrigues* CPF nº  
027.537.423-94

2. *Françoisa Débora Lima* CPF nº  
044.629.923-50



Procuradoria-Geral  
do Município

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



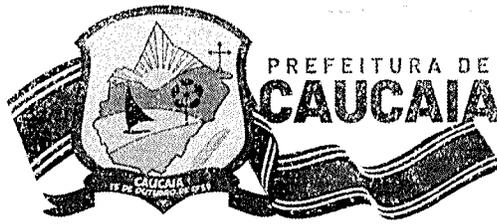
ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.02.06.03

### RELAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INTERESSADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
GABINETE DO PREFEITO  
GABINETE DO VICE-PREFEITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL  
SECRETARIA MUNICIPIO DE INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA  
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA DE  
**CAUCAIA**

**Procuradoria-Geral  
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



**ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.08.06.03**

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2021.08.06.03, celebrada entre o MUNICÍPIO DE CAUCAIA e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico N.º 2021.03.12.03-PMC.

LICITANTE VENCEDOR: FERNANDES ATACAREJO LTDA * CNPJ: Nº 38.333.439/0001-09						
LOTE 04 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	BACIA EM PLÁSTICO 08 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BACIA EM PLÁSTICO EM POLIPROPILENO DESIGN REDONDO; SER POSSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. CAPACIDADE: 08 LITROS.	UNIDADE	LUMAR	162	12,24	1.982,88
2	BACIA EM PLÁSTICO 16 LITROS- BACIA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO DESIGN REDONDA; SER POSSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. CAPACIDADE: 16 LITROS.	UNIDADE	LUMAR	174	13,25	2.305,50
3	BACIA EM PLÁSTICO 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BACIA EM PLÁSTICO EM POLIPROPILENO DESIGN REDONDO; SER POSSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. CAPACIDADE: 20 LITROS.	UNIDADE	LUMAR	161	18,38	2.959,18
4	BACIA EM PLÁSTICO 27 LITROS - BACIA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO DESIGN REDONDA; SER POSSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. CAPACIDADE: 27 LITROS.	UNIDADE	LUMAR	156	26,83	4.185,48
5	BACIA EM PLÁSTICO 50 LITROS: BACIA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO DESIGN REDONDA; SER POSSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. CAPACIDADE: 50 LITROS.	UNIDADE	IBAP	165	32,53	5.367,45
6	BALDE EM PLÁSTICO 10 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 10 LITROS.	UNIDADE	LUMAR	282	10,32	2.910,24
7	BALDE EM PLÁSTICO 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE FECHADO PLÁSTICO COM TAMPA RESISTENTE, CAPACIDADE 100 LITROS. TAMANHO: 51 CM (DIÂMETRO) 69 CM (ALTURA)	UNIDADE	MILPLASTI C	127	83,07	10.549,89
8	BALDE EM PLÁSTICO 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 20 LITROS.	UNIDADE	LUMAR	176	20,35	3.581,60
9	BALDE FECHADO DE PLÁSTICO 60 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE FECHADO COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA 60 LITROS.	UNIDADE	MILPLASTI C	200	56,95	11.390,00
10	CESTO TELADO 08 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: CESTO TELADO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA 8 LITROS, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	LUMAR	1000	9,38	9.380,00
11	CESTO TELADO 60 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: CESTO TELADO COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE	UNIDADE	MILPLASTI C	109	56,72	6.182,48

	APROXIMADA 60 LITROS.					
12	CISCADOR - ESPECIFICAÇÃO: CISCADOR DE FERRO COM 14 DENTES E CABO EM MADEIRA.	UNIDADE	TRAMONTINA	130	33,65	4.374,50
13	CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA COM 06 CESTOS QUADRADOS (PAPEL, PLÁSTICO E ORGÂNICO) COM TAMPA VAI-VEM ; CAPACIDADE DE CADA CESTO: 100 LITROS; DIMENSÕES: 100CM (ALTURA) X 182CM (LARGURA) X 45CM (PROFUNDIDADE); CESTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO E ARMAÇÃO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO. OS CESTOS ACOMPANHAM 04 GANCHOS (CADA) PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO; PRODUTO SEGUE O CÓDIGO DE CORES, CONFORME O RESÍDUO A SER COLETADO, ESTABELECIDO PELO CONAMA EM SUA RESOLUÇÃO DE Nº 275	UNIDADE	SANTANA	20	737,95	14.759,00
14	CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA 50 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA COM 03 CESTOS (PAPEL, PLÁSTICO E ORGÂNICO), PARA ÁREA EXTERNA, CAPACIDADE DE CADA CESTO: 50 LITROS; DIMENSÕES: 117,0 H X 33,5 (46,0) L X 133,5 C; CESTO CONFECCIONADO OS CESTOS E A TAMPA SÃO INJETADOS EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV E A ESTRUTURA METÁLICA É CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO. POSSUI APAGADOR DE CIGARROS EM AÇO INOX E FECHADURA EM POLIACETAL; PRODUTO SEGUE O CÓDIGO DE CORES, CONFORME O RESÍDUO A SER COLETADO, ESTABELECIDO PELO CONAMA EM SUA RESOLUÇÃO DE Nº 275	UNIDADE	SANTANA	69	742,31	51.219,39
15	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO PLÁSTICO, COM CERDAS DE NYLON, COM SUPORTE.	UNIDADE	CRISTAL	318	9,06	2.881,08
16	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO: ESCOVA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CERDAS EM NYLON, PARA USO INTERNO EM VASO SANITÁRIO, SEM SUPORTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 X 42 CM.	UNIDADE	CRISTAL	565	5,17	2.921,05
17	ESPANADOR DE NYLON - ESPECIFICAÇÃO: ESPANADOR DE NYLON MACIO, COM CABO EM POLIETILENO FORMATO ERGONÔMICO, CORES DIVERSAS, APROXIMADAMENTE 47 CM.	UNIDADE	CRISTAL	204	5,10	1.040,40
18	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA COM PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCA.	UNIDADE	JSN	88	347,79	30.605,52
19	LIXEIRA COM PEDAL 12 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA COM PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA, CAPACIDADE PARA 12 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	MILPLASTIC	78	63,63	4.963,14
20	LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA COM PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA, CAPACIDADE 50 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCA.	UNIDADE	JSN	154	202,72	31.218,88

21	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE DE PLÁSTICO REDONDA, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM TAMPA BASCULANTE, CORES DIVERSAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 83,5 CM (ALTURA) X 45 CM (LARGURA) X 45 CM (PROFUNDIDADE).	UNIDADE	JSN	64	176,67	11.306,88
22	LIXEIRA REDONDA COM PEDAL 40 LTS - ESPECIFICAÇÃO: FABRICADA EM POLIPROPILENO INDICADAS PARA ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS. TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM PEDAL, CAPACIDADE DE 40 LITROS ADEQUADA AS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NR32 E RECOMENDAÇÕES ANVISA COM ENCAIXE PARA FIXAR O SACO DE LIXO, COM ADESIVO INFECTANTE NA PARTE FRONTAL NA COR BRANCA.	UNIDADE	JAGUAR	66	84,01	5.544,66
23	PÁ COLETORA COM TAMPA - ESPECIFICAÇÃO: PÁ PLÁSTICA COLETORA COM TAMPA.	UNIDADE	BETTANIN	703	45,01	31.642,03
24	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO: PÁ EM PLÁSTICO PARA LIXO, ALTA RESISTÊNCIA, COM CABO LONGO EM MADEIRA, PÁ E CABO FORMANDO UM ÂNGULO DE 90º GRAUS.	UNIDADE	CRISTAL	776	6,19	4.803,44
25	PÁ PARA LIXO EM ZINCO - ESPECIFICAÇÃO: PÁ EM ZINCO PARA LIXO, COM CABO LONGO EM MADEIRA, PÁ E CABO FORMANDO UM ÂNGULO DE 90º GRAUS.	UNIDADE	CRISTAL	630	6,04	3.805,20
26	RODO PARA LIMPEZA 30 CM - ESPECIFICAÇÃO: RODO PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM BORRACHA DUPLA MEDINDO 30 CM DE LARGURA, CABO LONGO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UNIDADE	CRISTAL	710	5,92	4.203,20
27	RODO PARA LIMPEZA 40 CM - ESPECIFICAÇÃO: RODO PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM BORRACHA DUPLA MEDINDO 40 CM DE LARGURA, CABO LONGO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UNIDADE	CRISTAL	580	7,64	4.431,20
28	RODO PARA LIMPEZA 60 CM - ESPECIFICAÇÃO: RODO PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM BORRACHA DUPLA MEDINDO 60 CM DE LARGURA, CABO LONGO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UNIDADE	CRISTAL	652	15,27	9.956,04
29	VASSOURA DE NYLON - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, TAMANHO Nº 4, COM CAPA PLÁSTICA, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO 1,20 M.	UNIDADE	CRISTAL	919	7,86	7.223,34
30	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UNIDADE	CRISTAL	912	10,70	9.758,40
31	VASSOURA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA, TIPO BIDÊ.	UNIDADE	CRISTAL	250	4,11	1.027,50
32	VASSOURA TIPO ANCINHO - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA TIPO ANCINHO EM PLÁSTICO COM CABO INSTRUMENTO UTILIZADO PARA RECOLHER GRAMAS E FOLHAS ÂNGULO MAIOR DE ATUAÇÃO, TER EM TORNO DE 22 DENTES OU MAIS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 120 CM.	UNIDADE	CRISTAL	345	16,95	5.847,75

33	VASSOURAO GARI - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURÃO, TIPO GARI, CONFECCIONADO EM CERDA DE NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM.	UNIDADE	CRISTAL	444	20,95	9.301,80
34	ESCOVA PARA LAVAR - ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS OVAL COM CERDAS DE POLIPROPILENO RESISTENTES E DURÁVEIS E BASE DE POLIPROPILENO.	UNIDADE	CRISTAL	212	5,46	1.157,52
35	PRENDEDOR DE ROUPA - ESPECIFICAÇÃO: PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	PARANA	102	2,43	247,86
36	BORRIFADOR - ESPECIFICAÇÃO: BORRIFADOR EM MATERIAL PLÁSTICO, COR CLARA, CAPACIDADE 500 ML.	UNIDADE	ATLAS	282	9,01	2.540,82
37	DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS NA COR BRANCA. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 32 CM / LARGURA 26.7 CM / PROFUNDIDADE 12.8 CM. PARAFUSOS E BUCHAS INCLUSAS.	UNIDADE	NOBRE	116	40,71	4.722,36
38	MANGUEIRA - ESPECIFICAÇÃO: MANGUEIRA PARA JARDIM TRANSADA, SUPER FLEXÍVEL, 30 (TRINTA) METROS.	UNIDADE	PLASTMA R	56	76,83	4.302,48
39	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - ESPECIFICAÇÃO: DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COMPOSTO POR POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CABO LONGO, COM ALTO PODER DE SUÇÃO.	UND	CRISTAL	106	20,67	2.191,02
40	DISPENSER COMPACTO PARA ALCOOL EM GEL COM RESERVATÓRIO 400 ML - ESPECIFICAÇÃO: DISPENSER COM SISTEMA QUE ACEITA RESERVATÓRIO PARA ABASTECER, SEU MANUSEIO É PRÁTICO E FÁCIL DE SER INSTALADO.	UND	NOBRE	324	40,47	13.112,28
41	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO 800 ML - ESPECIFICAÇÃO: DISPENSER PRÁTICO E FÁCIL DE SER INSTALADO, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE TECLA APERTE COM LIMITE CURSOR, EVITA DESPERDÍCIO NA SAÍDA DO SABONETE.	UNIDADE	NOBRE	172	38,93	6.695,96
42	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: ESPECIFICAÇÃO: SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO.	UND	NOBRE	160	28,30	4.528,00
43	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: COLETOR PERFURO CORTANTE, FABRICADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSLÚCIDO, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, DESCONECTADOR DE AGULHAS NA TAMPA, CAPACIDADE 13 LITROS.	UND	DESCARP ACK	86	15,16	1.303,76
44	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 20 LITROS, IMPERMEABILIZADO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UND	DESCARP ACK	345	12,05	4.157,25
45	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: COLETOR PERFURA CORTANTE, FABRICADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSLÚCIDO, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, DESCONECTADOR DE AGULHAS NA TAMPA.	UND	DESCARP ACK	403	11,14	4.489,42



**Procuradoria-Geral  
do Município**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



	CAPACIDADE 7 LITROS.					
46	CARRINHO MOP - ESPECIFICAÇÃO: CARRINHO MOP FABRICADO COM 100% POLIETILENO, NA COR VERDE UTILIZADO PARA LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISOS EM GERAL. KIT COMPOSTO POR CARRO FUNCIONAL, BALDE ESPREMEDOR DOBLO DE APROXIMADAMENTE 30 LITROS COM DIVISÃO PARA ÁGUA SUJA E LIMPA, UM CONJUNTO MOP LÍQUIDO, UM CONJUNTO MOP PÓ E UMA PLACA DE SINALIZAÇÃO E SACO COLETOR EM POLIÉSTER COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS.	UNIDADE	BETTANIN	13	396,90	5.159,70
47	MOP PÓ 60 CM - ESPECIFICAÇÃO: MOP PÓ 60 CM, COMPOSTO POR FIOS MISTOS DE 85% ALGODÃO E 15% DE FIOS ACRÍLICOS, CONFECCIONADO EM SISTEMA DE LOOPING SEM PODER DE ESTÁTICA NATURAL . ARMAÇÃO COM CABO PARA MOP PÓ 60 CM, CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO, ARMAÇÃO PROFI EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO.	UNIDADE	BRALIMPI A	71	76,32	5.418,72
48	MOP PÓ REFIL 60 CM- ESPECIFICAÇÃO: MOP PÓ REFIL 60 CM, COMPOSTO POR FIOS MISTOS DE 85% ALGODÃO E 15% DE FIOS ACRÍLICOS, CONFECCIONADO EM SISTEMA DE LOOPING SEM PODER DE ESTÁTICA NATURAL .	UNIDADE	BRALIMPI A	124	41,70	5.170,80
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 378.827,05</b>						

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*